



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de março de 2026.

SEI n. 0010860-16.2025.6.26.8000.

ILF n. 012/2026.

Objeto: Renovação da assinatura anual, na versão digital, do jornal "O Estado de São Paulo".

Assunto: Aprovação de despesa.

Trata-se de solicitação da Seção de Relacionamento com a Imprensa - SeIMP (6444822 e 7190516), para renovação da assinatura em epígrafe, por inexigibilidade de licitação.

Diante do parecer referencial ASSJUR/EM/19.329 (7234543), com validade até 31 de dezembro de 2026, c.c. a hipótese de dispensa de análise (artigo 4º, inciso II, da Portaria TRE-SP n. 313/2023), da confirmação do atendimento da instrução processual aos requisitos indicados no citado parecer (7263742), bem como da regularidade fiscal, trabalhista e da ausência de registros impeditivos do ajuste (7211459 e 7256487), considerando ainda a disponibilidade orçamentária noticiada pela SOF (7252962), nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Portaria TRE/SP n. 313/2023, aprovo a despesa no importe de R\$ 356,72 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), a título de contratação direta da empresa S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

Sigam os autos à SOF, para emissão de empenho, nos termos apresentados pela SeCRP (7256574¹).

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

¹ No descritivo de empenho (7256574), onde constou:

"... ao valor total de R\$ 356,72, estando as partes sujeitas aos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, em especial aos artigos **155** e 156 ², fixando-se a multa moratória em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, até o máximo de 20 dias."

Leia-se:

"... ao valor total de R\$ 356,72, estando as partes sujeitas aos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, em especial nos artigos 156 e **162**, fixando-se a multa moratória em 0,5% (cinco

décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, até o máximo de 20 dias."



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 10/03/2026, às 15:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7273692** e o código CRC **A9D77F09**.

0010860-16.2025.6.26.8000

7273692v7